LEI Nº 1.317

De 15 de setembro de 1993

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, reajuste salarial de 20%(vinte por cento) , a contar de 1º de agosto de 1993.

Artigo 2º:- Para atender as despesas desta Lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito no valor de CR$1.000.000,00(Hum milhão de cruzeiros reais), suplementar à seguinte dotação: PODER LEGISLATIVO- Secretaria da Câmara-3111010102l-2.002, do orçamento vigente.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de agosto de - 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume, na data supra. Publ.em jornal local. Registrada em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria